

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho

"Futebol Sério e Competente"



Desde 1924

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DO
CAMPEONATO CATARINENSE
DE FUTEBOL
NÃO-PROFISSIONAL
– FEMININO –
2016**



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho
"Futebol Sério e Competente"

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 46/2016

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Feminino de 2016

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no art. 31, alínea "d", do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Certames Não-Profissionais, aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Feminino para o corrente ano;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Feminino de 2016, conforme o texto anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 18 de novembro de 2016.


DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO
Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho
"Futebol Sério e Competente"

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL FEMININO DE 2016

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL FEMININO DE 2016 será disputado pelas seguintes associações:

- I – ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL ----- “CHAPECOENSE”;
- II – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PÉ NA BOLA CABEÇA NA ESCOLA -- “ARARANGUÁ”;
- III – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BALNEÁRIO CAMBORIÚ ----- “BALCAM”;
- IV – FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE ----- “FLUMINENSE”.

CAPÍTULO II

DOS TROFÉUS E DOS TÍTULOS E DAS BONIFICAÇÕES

Art. 2º A associação que, ao final da competição for considerada a vencedora, será atribuído o título de **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL FEMININO DE 2016** e à segunda colocada o título de **VICE-CAMPEÃ**, sendo que a campeã da competição receberá o troféu a ser denominado pela Diretoria da FCF.

Art. 3º A associação que se sagrar a **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL FEMININO DE 2016**.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 4º A competição será disputada no sistema de pontos corridos, de forma contínua, em **TURNO ÚNICO**, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2016, em Balneário Camboriú.

Parágrafo único. Todas as associações iniciarão a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

Art. 5º A associação que obtiver o maior número de pontos ganhos será considerada a **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL FEMININO DE 2016** e fará jus ao a que se refere o Capítulo II deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 6º No caso de 2 (duas) ou mais associações terminarem a disputa empatadas em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido sucessivamente pelos seguintes índices técnicos:

- I – maior número de vitórias;
- II – maior saldo de gols;
- III – maior número de gols pró;
- IV – confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (duas) associações;
- V – menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI – menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII – sorteio público.

Parágrafo único. Para efeito do quarto critério (confronto direto), considerar-se-á a soma dos dois jogos realizados entre ambas as associações, e, se persistir o empate, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols marcados na casa do adversário.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública: através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho

"Futebol Sério e Competente"

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º A regulamentação geral da competição está inserida no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol - FCF, ficando as associações disputantes deste campeonato obrigadas a cumprir as disposições constantes no referido Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 8º Terão condição de jogo para a disputa desta competição as atletas maiores de 16 (dezesseis) anos de idade que estiverem devidamente registradas pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF, na forma estabelecida no Regulamento Geral das Competições da FCF.

Art. 9º As partidas terão a duração de 70 (setenta) minutos, sendo 2 (dois) tempos de 35 (quarenta e cinco).

Art. 10. Cada associação poderá fazer, no máximo, 6 (seis) substituições de atletas, em até 3 (três) atos de substituição, não computadas as substituições eventualmente realizadas no intervalo do jogo.

Art. 11. As associações mandantes das partidas terão que disponibilizar ao árbitro, no mínimo, 3 (três) bolas, obrigatoriamente da marca PÊNALTY, sendo 1 (uma) novíssima e 2 (duas) em bom estado de conservação, sob pena do árbitro não iniciar a partida, ficando a associação mandante sujeita às penas do disposto no art. 203 do CBJD combinado com o art. 83 do Regulamento Geral das Competições da FCF.

Art. 12. As associações mandantes das partidas terão que apresentar ao Delegado do Jogo cópia do ofício protocolado no Comando local da Polícia Militar de Santa Catarina para comprovar que requereram o policiamento para o jogo. Da mesma forma as associações mandantes terão que providenciar, no mínimo, 4 (quatro) seguranças privados para que o jogo possa ser realizado sem policiamento.

Parágrafo único. Caso os policiais militares não comparecerem ao estádio ou vierem a se ausentar antes do término da partida, o jogo será realizado competindo aos seguranças privados das associações garantirem a segurança do evento, sob pena das sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC da FCF.

Art. 13. Competirá à associação anfitriã providenciar gratuitamente alojamentos para a hospedagem das delegações das associações visitantes.

Art. 14. Todas as despesas com transporte e alimentação serão de responsabilidade das associações participantes.

Art. 15. O Departamento de Competições da FCF expedirá os devidos atos e resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 16. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da FCF.

Art. 17. Este Regulamento entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 18 de novembro de 2016.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO

Presidente da FCF

Fábio Marcel Nogueira
Gerente do Departamento Técnico

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico